



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 5, DE 31 DE MAIO DE 2006

Belo Horizonte, 31 de maio de 2006.

Senhor(a). Juiz(a),

A fim de dar cumprimento ao disposto nas determinações contidas nos artigos 106 a 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho adota um controle detalhado em relação ao preenchimento e a remessa dos boletins estatísticos de cada Tribunal Regional do Trabalho; e

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho encaminhará à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho as falhas dos dados estatísticos de todos os Regionais,

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

1 - Os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho e os Diretores das Secretarias das Turmas da 3ª Região são os responsáveis pelo registro, a coleta e a transmissão dos dados estatísticos enviados à Secretaria da Corregedoria Regional, 10º andar, Edifício Anexo.

2 - Os dados estatísticos serão coletados mensalmente e recebidos pela Secretaria da Corregedoria Regional até o décimo dia subsequente àquele período a que se refere, exceto em relação à Primeira Instância cujos boletins estatísticos devem ser gerados até o 3º dia útil do mês subsequente.

3 - A Corregedoria fará um controle mensal de cada setor, no qual serão considerados dois itens prioritários: um em relação ao acerto no preenchimento e outro no que se refere ao prazo na transmissão dos dados estatísticos.

4 - Na hipótese de ocorrência de falhas, a Secretaria da Corregedoria Regional as informará por ofício aos Diretores mencionados no item "1", que deverão justificar as aludidas falhas.

Renovo, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Juiz Corregedor TRT da 3ª Região

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)